



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-23SRP-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE**

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000 inscrito no CNPJ sob Nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo (a) **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, RG: 02.212.670-85 SSP/BA e CPF. 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças e serviços destinados à manutenção dos veículos pesados (ônibus, microônibus, Vans e Caminhões) a serviço da Administração municipal, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1.MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA -ME inscrita no CNPJ: 14.336.577/0001-83, sediada na Rua 1, nº 239 - Sítio Vomitamel, Guanambi – Bahia – 46.430-000, tel: (77) 34516024/ 998354888/ 3451- 6024, e-mail: autopecmolabrasil@gmail.com/ molasbrasil.financeiro@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **ELIENE CARDOSO DE SOUZA ALBUQUERQUE**, portadora da Carteira de Identidade nº : 07934314 76 SSP/BA e CPF nº : 920.887.835-04.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 04		CAMINHÃO PIPA FORD 14019				
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	06	UND	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	IABV	R\$ 34,41	R\$ 206,46
02	06	UND	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	IABV	R\$ 34,41	R\$ 206,46
03	06	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	IABV	R\$ 30,36	R\$ 182,16
04	06	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	IABV	R\$ 29,96	R\$ 179,76
05	04	JG	BUCHA DO S	IABV	R\$ 44,53	R\$ 178,12
06	01	UND	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	R\$ 151,81	R\$ 151,81
07	02	UND	FECHADURA DE PORTA	UNIVERSAL	R\$ 263,15	R\$ 526,30
08	01	KIT	KIT DE EMBREAGEM	EATON	R\$ 2.752,85	R\$ 2.752,85
09	02	JG	LONA DE FREIO	FRASLE	R\$ 156,26	R\$ 312,52
10	03	UND	MOLA DIANTEIRA	FABRINE	R\$ 712,50	R\$ 2.137,50
11	03	UND	MOLA TRASEIRA	FABRINE	R\$ 710,48	R\$ 2.131,44
12	06	UND	PINO DA MOLA DIANTEIRA	ROCHESTER	R\$ 44,53	R\$ 267,18
13	06	UND	PINO DA MOLA TRASEIRA	ROCHESTER	R\$ 46,15	R\$ 276,90
14	06	UND	REPARO DA CUICA	ROCHESTER	R\$ 129,55	R\$ 777,30
15	01	UND	REPARO DO PEDAL DE EMBREAGEM	LNG	R\$ 145,74	R\$ 145,74
16	01	UND	REPARO DO PEDAL DE FREIO	LNG	R\$ 153,84	R\$ 153,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



17	02	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	GBR	R\$ 352,20	R\$ 704,40
18	02	UND	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	GBR	R\$ 354,63	R\$ 709,26
TOTAL DO LOTE						R\$ 12.000,00
LOTE 05		CAMINHÃO PIPA MERCEDES ATRON				
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	06	UND	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	IABV	R\$ 43,77	R\$ 262,62
02	06	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	IABV	R\$ 39,14	R\$ 234,84
03	06	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	IABV	R\$ 38,11	R\$ 228,66
04	04	JG	BUCHA DO S	IABV	R\$ 57,68	R\$ 230,72
05	02	UND	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	R\$ 146,76	R\$ 293,52
06	02	UND	FECHADURA DE PORTA	UNIVERSAL	R\$ 334,72	R\$ 669,44
07	01	KIT	KIT DE EMBREAGEM	EATON	R\$ 3.537,74	R\$ 3.537,74
08	04	JG	LONA DE FREIO	FRASLE	R\$ 193,11	R\$ 772,44
09	03	UND	MOLA DIANTEIRA	FABRINE	R\$ 906,32	R\$ 2.718,96
10	06	UND	PINO DA MOLA DIANTEIRA	ROCHESTER	R\$ 56,64	R\$ 339,84
11	06	UND	REPARO DA CUICA	ROCHESTER	R\$ 176,11	R\$ 1.056,66
12	01	UND	REPARO DO PEDAL DA EMBREAGEM	ROCHESTER	R\$ 176,11	R\$ 176,11
13	01	UND	REPARO DO PEDAL DE FREIO	ROCHESTER	R\$ 186,41	R\$ 186,41
14	02	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	GBR	R\$ 458,31	R\$ 916,62
15	02	UND	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	GBR	R\$ 437,71	R\$ 875,42
TOTAL DO LOTE						R\$ 12.500,00
LOTE 06		CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26280				
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	04	UND	AMORTECEDOR DA GABINA	NAKATA	R\$ 414,57	R\$ 1.658,28
02	01	UND	BOIA DO TANQUE	12M	R\$ 207,28	R\$ 207,28
03	04	UND	BUCHA DA GABINA	IABV	R\$ 134,73	R\$ 538,92
04	06	UND	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	IABV	R\$ 31,46	R\$ 188,76
05	06	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	IABV	R\$ 27,76	R\$ 166,56
06	06	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	IABV	R\$ 27,39	R\$ 164,34
07	04	JG	BUCHA DO S	IABV	R\$ 40,72	R\$ 162,88
08	06	UND	BUCHA DO V	IABV	R\$ 207,28	R\$ 1.243,68
09	02	UND	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	R\$ 127,70	R\$ 255,40
10	02	UND	FECHADURA DE PORTA	UNIVERSAL	R\$ 192,48	R\$ 384,96
11	01	KIT	KIT DE EMBREAGEM	EATON	R\$ 2.542,93	R\$ 2.542,93
12	04	JG	LONA DE FREIO	FRASLE	R\$ 142,88	R\$ 571,52
13	06	UND	MOLA DA PLACA DE FREIO	ROCHESTER	R\$ 31,83	R\$ 190,98
14	03	UND	MOLA DIANTEIRA	FABRINE	R\$ 577,44	R\$ 1.732,32
15	06	UND	PINO DA MOLA DIANTEIRA	ROCHESTER	R\$ 40,72	R\$ 244,32
16	06	UND	REPARO DA CUICA	ROCHESTER	R\$ 94,39	R\$ 566,34
17	01	UND	REPARO DO PEDAL DA EMBREAGEM	LNG	R\$ 159,16	R\$ 159,16
18	01	UND	REPARO DO PEDAL DE FREIO	ROCHESTER	R\$ 281,31	R\$ 281,31
19	02	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	GBR	R\$ 299,82	R\$ 599,64
20	02	UND	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	GBR	R\$ 270,21	R\$ 540,42
Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais						R\$ 36.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



Valor total R\$ 36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 12/05/2023 e término em 12/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



(vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.
- 7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos materiais licitados proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material/produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material/produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANCÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 9.2.1. **Advertência por escrito;**
 - 9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 12 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Jacaraci
CNPJ: 13.677.109/0001-00

MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA - ME
CNPJ: 14.336.577/0001-83

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº